

Estudo Técnico Preliminar 790/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 33401.179919/2024-47

2. Descrição da necessidade

2.1. **Aquisição direta, por Dispensa de licitação, de Materiais cirurgicos da** NEURO
alocado no SERVIÇO DE NEUROCIRURGIA do Hospital Federal de Ipanema (HFI)

2.2. É imprescindível a assistência técnica com conferência dos parâmetros, mantendo o funcionamento dentro dos padrões estabelecidos pelo fabricante para máxima precisão, livre de defeitos, desvios e falhas.

2.3. A dispensa de licitação tem como objetivo viabilizar, em caráter emergencial, a aquisição dos materiais necessários para atender às necessidades imediatas de um paciente específico, garantindo segurança, agilidade, eficiência e conforto no atendimento. A medida busca assegurar o interesse público, respeitando os princípios de confiabilidade, acessibilidade e economia, com foco na proteção à saúde e no bem-estar do paciente, especialmente no contexto do SUS

2.4. Objetivo é colocar os materiais, que se destinam aos procedimentos médicos, realizados nesta Unidade de atendimento, e ao seu perfil assistencial em conformidade de funcionamento e atendendo a Legislação pertinente.

MATERIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
parafusos transpediculares torácicos sendo 4x35x3, 5mm e 4x35x4,5mm	UNIDADE	8
bloqueadores	UNIDADE	8
Hastes longitudinais	UNIDADE	2
Croslink	UNIDADE	2

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe SERVIÇO DE NEUROCIRURGIA	JÚLIO CÉSAR THOMÉ

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021, pela razão constante abaixo.

4.3. A garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Tratando-se de materiais que precisam ter compatibilidade, é imprescindível que a aquisição seja realizada de forma criteriosa, considerando as especificações técnicas exigidas para atender às necessidades do paciente de maneira eficaz e segura. A compatibilidade dos materiais é essencial para assegurar o sucesso no uso, evitando riscos à saúde e promovendo a melhor resposta possível ao tratamento. Nesse contexto, a dispensa de licitação em caráter emergencial torna-se uma medida indispensável para garantir a prontidão no atendimento, respeitando as condições particulares do paciente e os parâmetros técnicos adequados.

5.2. Tratando-se de materiais médicos com necessidade de atender um paciente. Atendendo o interesse público de prestação de atendimento de saúde dos usuários e pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde).

5.3. Ficando assim caracterizado uma Contratação Direta por Dispensa de Licitação **SEM** disputa com fulcro no art. 75, inc. II, a da Lei 14.133/2021.

5.4. O objeto da aquisição fica caracterizado como comum, conforme justificativa constante deste Estudo Técnico Preliminar, conforme levantamento de mercado, na contratação vigente e de acordo com art. 6º, inc XIII da Lei 14.133 de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição deverá ser executada com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.2. Quaisquer esclarecimentos, sobre as especificações ou pontos omissos, serão fornecidos pelo SERVIÇO DE NEUROCIRURGIA do HFI, responsável pelo serviço.

6.3. A empresa se obriga a reformar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, havendo rejeição pela Fiscalização em função de vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes de defeitos na peça entregue.

6.4. Normas Técnicas da ABNT e o que dispõe a legislação pertinente são partes integrantes e inseparáveis deste Termo de Referência, como se aqui estivessem efetivamente transcritas.

6.6. Faz parte integrante do presente memorial, onde couberem, as normas, especificações e métodos brasileiros aprovados, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, assim como aquelas exigidas ou recomendadas pela ANVISA.

6.7. Cabe a Contratada total responsabilidade na substituição das peças necessárias, mas não se limitando, a prover dos meios necessários e dentro dos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

Materiais a serem disponibilizados

6.8. Comprovação da existência inequívoca de compatibilidade funcional mediante a apresentação e comparação das características elétricas, mecânicas, dentre outras, existentes nas respectivas folhas de especificações técnicas dos itens originais e dos considerados compatíveis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

6.9. Aquisição dos materiais para atender a demanda do SERVIÇO DE NEUROCIRURGIA, de acordo com as especificações descritas abaixo:

MATERIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	CATMAT
parafusos transpediculares torácicos sendo 4x35x3, 5mm e 4x35x4,5mm	UNIDADE	8	446243
bloqueadores	UNIDADE	8	445768
Hastes longitudinais	UNIDADE	2	438937
Croslink	UNIDADE	2	444487

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 Estimativa do Valor da Contratação será apresentada no documento: estimativa de preço, no Termo de Referência final e na Nota Técnica elaborada pelo setor competente e juntada ao processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em regra, conforme § V do art. 40 Lei nº 14.133/2021, as aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. O NÃO PARCELAMENTO do objeto justifica-se pelas características específicas dos itens a ser adquiridos, que demandam uniformidade e integração, inviabilizando sua divisão. A aquisição será realizada por meio de Contratação Direta, fundamentada na modalidade de Dispensa de Licitação SEM disputa, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há no âmbito deste Hospital de Ipanema contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação pretendida deverá estar de acordo com as necessidades de atendimento ao paciente que buscam realizar procedimentos médicos do tipo cirúrgicos, portanto, alinhadas com objetivo maior da Unidade na excelência no atendimento aos usuários do HFI.

ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000055/2025;

Data de publicação no PNCP: 09/10/2024;

Id do item no PCA: 962 a 965;

Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

Identificador da Futura Contratação: 250103-279/2025.

12. Resultados Pretendidos

12. A aquisição do objeto possibilitará o atendimento emergencial e imediato às necessidades específicas de um paciente, garantindo a continuidade do cuidado e a manutenção da qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Federal de Ipanema. Tal medida é essencial para evitar interrupções no tratamento, assegurando o nível adequado de atendimento no âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde, em consonância com os princípios de segurança e eficiência no cuidado à saúde.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª edição Setembro/2023**:

14.2. Atendendo ao disposto na IN nº 01/2010 da SLTI/MPOG e na Resolução CONAMA nº 307/2002, que regulamentam os critérios de

sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, bem como o gerenciamento de resíduos gerados pelos serviços e obras de engenharia, as empresas licitantes deverão prever na planilha de custos a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental. Para tanto, a empresa contratada deverá submeter à aprovação da Serviço de Infraestrutura do Hospital Federal de Ipanema, antes do início da execução dos serviços, um plano de sustentabilidade ambiental objetivando a economia da manutenção e operacionalização da edificação, adequado aos serviços a serem prestados e contemplando a redução do consumo de energia e água.

14.3. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

14.4. A contratada deverá, no que couber, executar os serviços de forma a atender o que preconiza a Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG, que trata sobre sustentabilidade ambiental.

14.5. A contratada deverá observar, rigorosamente, os procedimentos adequados a observação das condições ambientais nos locais em que for desenvolver os trabalhos relacionados a execução do objeto contratual empregando matéria-prima recomendada e indicada pelas normas de proteção ambiental (Decreto nº 5.975/2006 e Portaria nº 253/2006, do Ministério do Meio Ambiente).

14.6. A Administração informará aos Órgãos Públicos competentes sobre as falhas e faltas cometidas pela contratada, ante ao inadequado tratamento do impacto ambiental.

14.7. A promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (conforme Lei nº 14.133/2021).

14.8. No que diz respeito especificamente às contratações sustentáveis, destaca-se a força vinculante das normas produzidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Ministério da Economia (que englobou o antigo Ministério do Planejamento).

14.9. Preferencialmente deverão ser utilizados materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis de acordo com o disposto nas NBR's 15448-1 e 15448-2.

14.10. Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados nos trabalhos deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastrada e fiscalizada pelo IBAMA e /ou com certificação de instituições reconhecidas pelo mesmo. Tais produtos englobam as madeiras em toras, toretes, postes não imunizados, escoramentos, palanques roliços, dormentes, estacas e mourões, fôrmas, achas e lascas, pranchões desdobrados com motosserra e madeira serrada sob qualquer forma, faqueada ou em lâminas.

14.11. A Contratada fica obrigada a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados nos trabalhos, sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.

14.12. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO da unidade que sofrerá intervenção devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

14.13. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela Contratada serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho. (NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

14.14. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local de trabalho a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO a autorização para tais deslocamentos e modificações.

14.15. Não poderão ser realizados no hospital processos indústrias que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que seja origem de ruídos que causem incômodo à vizinhança.

14.16. São inaceitáveis:

14.16.1. decapagem ou limpeza química de metais;

14.16.2. qualquer processo de eletrodeposição química;

14.17. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

aquisição para o SERVIÇO DE NEUROCIRURGIA

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIO CESAR THOME DE SOUZA SILVA

Chefe do SERVIÇO DE NEUROCIRURGIA

FABIO RAMIRO BERNARDELLI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/12/2024 às 11:26:11.

CARLOS PEREIRA

Chefe da Divisão de Suprimentos e Logística



Assinou eletronicamente em 13/12/2024 às 11:25:25.

SELENE MARIA RENDEIRO BEZERRA

Autoridade competente